

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício Gab. nº 097/2024 - PMO

Oeiras do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

Ao Ilmº Sr.
Josiel de Jesus Araújo Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Oeiras do Pará/PA

Honrado em cumprimentá-lo sirvo-me do presente para encaminhar a este Poder Legislativo, no prazo regulamentar em cumprimento ao que determina o artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Projeto de Lei nº 001/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2025.

Compõem o presente Projeto de Lei:

- 1 – Mensagem ao Poder Legislativo;
- 2 – Texto da PL;
- 3 – Anexo de Metas Físicas;
- 4 – Anexo de Riscos Fiscais;
- 5 – Anexo de Metas Fiscais;
- 6 – Memória de Cálculo.

Reiterando votos de estima e consideração, nos colocamos a inteira disposição para os esclarecimentos que fizerem necessários.

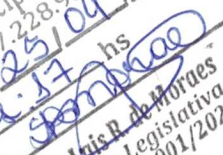
Atenciosamente,

GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291
Assinado de forma digital por GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Oeiras do Pará
CNPJ: 07.228.952/0001-06
Recebi em: 25/04/2024
Hora: 11:17 hs
Ass.: Suzana Lins R. de Morais
Secretária Legislativa
Port/CMOP nº 001/2023



Câmara Municipal de Oeiras do Pará
CNPJ: 07.228.952/0001-06
Recebido em: 23/04/2024
Hora: 11:17 hs
Ass. 
Suzana Luis R. de Moraes
Secretária Legislativa
Port/CMOP nº 001/2023

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE
23 DE ABRIL DE 2024.**

**PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2025.**

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Mensagem nº 001/2024

Oeiras do Pará, 23 de Abril de 2024.

Excelentíssimo,

Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará

Ilmos. Vereadores e Vereadoras do município de Oeiras do Pará

Assunto: Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, no prazo regulamentar em cumprimento ao que determina o artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025. Onde os fundamentos legais estão inseridos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua, orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e busca sincronizar a Lei Orçamentária Anual (LOA), com os objetivos, diretrizes e metas da administração pública.

A LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se peça obrigatória e fundamental da Gestão Fiscal dos poderes públicos, ampliando sua importância, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição, como: estabelecer critérios para contingenciamento de dotações quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária; sistematizar controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação dos Programas e Ações da administração pública; estabelecer condições para subvencionar financeiramente instituições privadas e pessoas físicas comprovadamente carentes; definição de critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento; periodicidade e conteúdo da programação financeira mensal, estabelecimento do percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência e a definição dos limites – dispositivos constitucionais - para os órgãos do Poder Executivo e do Legislativo.

Em face da realidade e à luz do desempenho da arrecadação atual e das

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2025, PARA O MUNICÍPIO
DE OEIRAS DO PARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - Incentivo à participação popular;

XIV - As disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2022/2025, no que diz respeito ao exercício de 2025.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e classificação por fonte ou destinação de recursos, de acordo com as codificações da **Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008, da Portaria Conjunta STN /SOF nº 20/2021 e posteriores** alterações, todas da STN.

Art. 4º Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5º Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e autarquias.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



perspectivas dos cenários futuros, a receita estimada na LDO para 2025, foi no montante de R\$ 204.800.000,00, (duzentos e quatro milhões e oitocentos mil reais), apresentando crescimento de 10,78%, em relação ao valor estimado para 2024. Desse montante as receitas correntes líquidas representam 89,41% do valor total da receita.

As projeções para os dois anos subsequentes preveem crescimento em relação a 2025. No caso da estimativa para 2026, apresenta um crescimento de 6,50% e em 2027 de 7,20%, compatível com a previsão do PIB Nacional para esse período.

O Projeto ora posto sob a análise de Vossas Excelências foi elaborado em observância aos compromissos firmados com a população, e os estudos feitos no próprio corpo administrativo municipal, de onde se levantou as necessidades prioritárias à manutenção das ações de responsabilidade desse governo, também apoiando ações promovidas por outras esferas de governo, com quem o município procura manter parcerias, objetivando buscar soluções de problemas internos através de elaboração de convênios, tudo a fim de dar norte à formulação do Projeto de Lei do Orçamento para 2025.

A Proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

Ressalto ainda, que foi projetado o aumento no repasse da cota parte do ICMS, ocasionado sobretudo pela sanção da Lei Estadual nº 10.310, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os critérios e prazos para a redistribuição dos recursos do ICMS aos municípios do Estado do Pará.

Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos no decorrer da administração municipal.

Atenciosamente,

GILMA DRAGO Assinado de forma
RIBEIRO:91484 digital por GILMA
782291 DRAGO
RIBEIRO:91484782291

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e.

III - do Orçamento Fiscal.”

CAPÍTULO IV

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título “*Concurso Público, Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado*”, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do “*caput*”, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 23. Fica assegurado à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, que deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros contantes na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário fica condicionada ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e XI, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado os artigos nº 6, 37,

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da Lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da

base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete da Prefeita, até o dia 30 de junho de 2024 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único: Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único: Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2025, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.”

198 e 206 da Constituição Federal e Legislação Federal específica em vigor.

Art. 24. A atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão realizados mediante lei específica e deverão ser acompanhados de justificativa e estudo de impacto financeiro-orçamentário.

Art. 25. Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de pessoal, deverão observar o seguinte:

- I – obedecer a Lei específica de contratação temporária;
- II – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
- III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 26. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 28. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;
- VIII. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 29. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza

tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 32. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II. Para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 33. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação

constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VIII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 34. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1 A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de “Administração Geral”.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 39. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais

Parágrafo Único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

CAPÍTULO X

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 44. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único: A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 45. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

- I. As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 46. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;
- II. Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

CAPÍTULO XIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 47. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos previstos no § 7º do Art. 75 e § 2º do Art. 95, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 48. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 49. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

- I. Elaboração da proposta orçamentária de 2025;
- II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XV **Das Disposições Gerais**

Art. 50. Lei Orçamentária Anual de 2025 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 51. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 52. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2025, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 53. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 54. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, seu limite será fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 55. Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2025 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2025.

§ 1º As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste

artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 56. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 58. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 59. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Físicas
- II. Anexo de Riscos Fiscais;
- III. Anexo de Metas Fiscais.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, em 23 de abril de 2024.

GILMA DRAGO Assinado de forma
RIBEIRO:91484 digital por GILMA
782291 DRAGO
RIBEIRO:91484782291

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

ANEXO DE METAS FÍSICAS

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Oeiras do Pará

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar aos agentes políticos condições para efetivação de trabalhos legislativos de acompanhamento e fiscalização junto aos Órgãos do Poder Executivo, bem como propiciar estrutura para o desempenho das funções de legislador.

Ação.....: 0001 - Encargos do Poder Legislativo

Descrição: Encargos Patronais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0003 - Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Predio da Câmara Municipal

Descrição: Ampliação, Reforma e aparelhamento do Predio da Camara Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0004 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Descrição: Manutenção das atividades do poder legislativo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0005 - Encargos com Publicidade e Propaganda

Descrição: Encargos com publicidade

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Atividades do Gabinete do Prefeito
Atender as atividades do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Órgão: 08 - Sec.Municipal de Agricultura e Pesca

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0034 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rurais
Apoio ao desenvolvimento das comunidades rurais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0033 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca
Apoio ao desenvolvimento da aquicultura e pesca.

Ação.....: 0112 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.
 Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0113 - Capacitação e qualificação do servidor da Secretaria de Agricultura.
Descrição: Capacitação e qualificação do servidor da Secretaria de Agricultura.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0122 - Criação do Centro de Abastecimento e Produção Agrícola
 Descrição: Criação do Centro de Abastecimento e Produção Agrícola

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0033 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca
Apoio ao desenvolvimento da aquicultura e pesca.

Ação.....: 0120 - Construção e Conservação de Matadouros Públicos.
 Descrição: Construção e Conservação de Matadouros Públicos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0007 - Melhorar o nível de renda da população economicamente ativa
Implementar ações no sentido de planejar e promover as atividades dos pequenos produtores de base familiar, bem como, as outras atividades econômicas desenvolvidas no Município.

Ação.....: 0048 - Fomento a Agroindustria
Descrição: Fomento a Agroindustria no Município de Oeiras do Pará.

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0049 - Fomento ao Agricultor da Base Familiar (Agricultura Familiar)			
Descrição:	Fomentar a Agricultura Familiar do Município de Oeira do para para geração de emprego e renda.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0050 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas			
Descrição:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos para desenvolvimento da Agricultura na geração de emprego e renda no município de Oeiras do Pará.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0051 - Manutenção de Mercados e Feiras			
Descrição:	Manter os Mercados e Feiras Municipais contribuindo para a geração de emprego e renda da população.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0053 - Implantação de Viveiros e Mudas			
Descrição:	Implantar viveiros e mudas para distribuição a população para geração de renda.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0056 - Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER			
Descrição:	Apoiar o pequeno produtor rural e gerar emprego e renda aos munícipes de Oeiras do Pará.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Programa: 0032 - Modernização dos meios de Produção e Abastecimento			
	Modernizar os mecanismos de de Produção e Abasteciemnto do Município.		
Ação.....: 0111 - Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Programa: 0033 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca			
	Apoio ao desenvolvimento da aquicultura e pesca.		
Ação.....: 0054 - Criação do Centro de Alevinagem, Reprodução de Organismos Aquáticos.			

Descrição:	criação do centro de alevinagem, reprodução de organismo aquático.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0114 - Construção e Revitalização de Feiras e Mercados.			
Descrição:	Construção e Revitalização de Feiras e Mercados.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0115 - Apoio a Criação de Cooperativas, Associações e Similares			
Descrição:	Apoio a Criação de Cooperativas, Associações e Similares.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0121 - Casa de Beneficiamento, Processamento do Pescado			
Descrição:	Casa de Beneficiamento, Processamento do Pescado		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0123 - Fomentar a Criação de Hortas nas Escolas do Município.			
Descrição:	Fomentar criação de hortas nas escolas dos municípios.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - Administração Geral			
Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando Apoio Administrativo dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas manutenção e aprimoramento da Administração.			
Ação.....: 0011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Administração		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0017 - Encargos da Secretaria de Administração			

Descrição:	Encargos Previdenciários da Secretaria de Administração		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0018 - Capacitação e Qualificação dos Servidores da Secretaria de Administração			
Descrição:	Capacitação e Qualificação dos Servidores da Secretaria de Administração		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0020 - Modernização da Estrutura Administrativa e de Recursos Humanos			
Descrição:	Modernizar a Administração Pública e o recursos Humanos.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0097 - Construção da Estação Cidadania.			
Descrição:	Viabilizar a comunidade prestação de serviços publicos mediante a integração de diversos orgaos.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0233 - Reformulação do Plano Diretor do Municipio.			
Descrição:	Reformulação do Plano Diretor do Municipio para adequação as novas realidades.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Programa: 0008 - coordenação geral do Governo			
Coordenação Geral de Governo			
Ação.....: 0059 - Apoio e Implantação de Conselhos, Comissões e Fundos Municipais			
Descrição:	Apoio e implantação de Conselhos Municipais, Comissões e Fundos.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Programa: 0035 - Promoção Social a Criança, Adolescente e Jovens			
Apoio a Criança, adolescente e jovens em situação de risco.			
Ação.....: 0133 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.			
Descrição:	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.		
Unidade de medida:	Criança Assistida	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização			
Programa: 0003 - Administração Geral			

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando o Apoio Administrativo dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 0234 - Implantação e Manutenção do Departamento de Transito do Municipio.

Descrição: Implantação do Departamento de Transito para manter as atividades de normatização e fiscalização do transito no municipio.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

1

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

permitir reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário.

Ação.....: 0046 - Reserva de Contingencia

Reserva de Contingência
Reserva de Contingência.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0035 - Promoção Social a Criança, Adolescente e Jovens

Apoio a Criança, adolescente e jovens em situação de risco.

Ação.....: 0109 - Manutenção Das Atividades do Fundo Dos direitos da Criança e do Adolescente.

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

1

Ação.....: 0135 - Capacitação do Conselho Municipal.

Descrição: Capacitação do Conselho Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

1

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Obras de Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 0125 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Descrição: Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Obras de Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 0126 - Implantação do sistema de Gestão Ambiental.
Descrição: Implantação do sistema de Gestão Ambiental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0129 - Manutenção e apoio das ações de controle ambiental.
Descrição: Manutençã e apoio das ações de controle ambiental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Programa: 0043 - Gestão Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas
Gestão Ambiental

Ação.....: 0130 - Manutenção do Parque Ambiental
Descrição: Manutenção do Parque Ambiental

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0043 - Gestão Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas
Gestão Ambiental

Ação.....: 0131 - Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos no Município.
Descrição: Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos no Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0132 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veiculos Para setor de Meio Ambiente.
Descrição: Aquisição de Maquinas e Equipamentos e Veiculos Para setor de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		
Programa: 0043 - Gestão Ambiental e Recuperação de Areas Degradadas Gestão Ambiental		
Ação.....: 0127 - Apoio, Promoção e realização do Manejo Florestal e recuperação de Areas Degradad Descrição: Apoio, Promoção e realização do Manejo Florestal e recuperação de Areas Degradad		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0005 - Encargos Especias Encargos Especiais		
Ação.....: 0013 - Encargos com Pagamento da Dívida Contratada Descrição: Pagamentos de Encargos com a Dívida Contratada		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0014 - Contribuição ao Pasep Descrição: Pagamento de Pasep		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0015 - Encargos com Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais Descrição: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0016 - Encargos Gerais do Município Descrição: Pagamento de Encargos Gerais do Município		

	Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0140 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI			
Descrição:	Piso Fixo de Média Complexidade. - PAEFI		
	Unidade de medida: Adolescentes Atendid	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0141 - Manutenção do Programa Erradicação do Trabalho Infantil.			
Descrição:	Manutenção do Programa Erradicação do Trabalho Infantil.		
	Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0148 - Manutenção do Serviço de Convivencia e fortalecimento de Vínculos - SCFV.			
Descrição:	Manutenção das Ações do IGD/PBF - Programa Bolsa Família.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0149 - Manutenção da Equipe volante do CRAS			
Descrição:	Manutenção da Equipe volante do CRAS,		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0150 - Manutenção do CREAS			
Descrição:	Manutenção do CREAS.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0151 - Ações Estratégicas do PETI.			
Descrição:	Ações Estratégica do PETI.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0152 - Manutenção de Outros Programas do FNAS.			
Descrição:	Manutenção de Outros Programas do FNAS.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0153 - Bloco de Gestão IGD/SUAS.			
Descrição:	Bloco de Gestão IGD/SUAS.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2025:	1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0014 - Assistência a Comunidade

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou deficiências); ela previne situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de laços familiares e comunitários.

Ação.....: 0195 - Apoio a Comunicação Comunitária
Descrição: Apoio a Comunicação Comunitaria.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0197 - Apoio as Entidades Sociais
Descrição: Apoio a Comunicação Comunitaria.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Programa: 0021 - Benefícios Assistenciais

Garantir os Benefícios Assistenciais que integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. Serão prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 0157 - Manutenção das Ações do Benefícios Eventuais
Descrição: Manutenção das Atividades do Benefícios Eventuais.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Programa: 0036 - Proteção Social Básica

Apoio a Proteção Social Básica

Ação.....: 0098 - Campanhas de Combate e Exploração Sexual
Descrição: Campanhas de esclarecimentos para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0118 - Implantação e Manutenção da Casa de Passagem
Descrição: Atender crianças e adolescentes que são atendidos pelo Conselho Tutelar em situação de vulnerabilidade, da zona urbana ou rural do Município.

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0142 - Implantação do Programa Rede Oportunidade.			
Descrição:	Implantação do Programa Rede Oportunidade.		
	Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0143 - Manutenção do CRAS Itinerante.			
Descrição:	Manutenção do CRAS Itinerante.		
	Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0144 - Manutenção do CRAS Quilombola.			
Descrição:	Manutenção do CRAS Quilombola.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0146 - Implantação e Execução do Programa ACESUAS TRABALHO.			
Descrição:	Implantação e Execução do Programa ACESUAS TRABALHO.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0147 - Manutenção das Ações do IGD/PBF - Programa Bolsa Família.			
Descrição:	Manutenção das Ações do IGD/PBF - Programa Bolsa Família.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0155 - Manutenção das Atividades da Casa de Apoio a Criança e Adolescente.			
Descrição:	Manutenção das Atividades da Casa de Apoio a Criança e Adolescente.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0158 - Gestão do Programa de Atenção Integral a Família - CRAS.			
Descrição:	Gestão do Programa de Atenção Integral a Família - CRAS.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0224 - Manutenção do Programa BPC na Escola.			
Descrição:	Manutenção do Programa BPC na escola.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2025:	1

Ação.....: 0225 - Manutenção das Atividades do BPC.
Descrição: Manutenção das Atividades do BPC

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2025: 1

Programa: 0037 - Gestão e Modernização da Assistência e Controle Social
Apoio assistencial ao controle social

Ação.....: 0138 - Construção e Aparelhamento do Predio do CRAS.
Descrição: Construção e Aparelhamento do Prédio do CRAS.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Previdência Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0030 - Previdência Social do Servidor Público Municipal
Prover o Instituto de uma Gestão séria e equilibrada objetivando o equilíbrio financeiro a fim de suprir as aposentadorias e pensões.

Ação.....: 0185 - Construção e adaptação do Predio do Instituto de Previdência - FUMPREV.
Descrição: Construção e adaptação do Predio do Instituto de Previdência - FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0188 - Manutenção das atividades do FUMPREV.
Descrição: Manutenção das atividades do FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0189 - Gestão Previdenciária do FUMPREV.
Descrição: Gestão Previdenciária do FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0030 - Previdência Social do Servidor Público Municipal

Prover o Instituto de uma Gestão séria e equilibrada objetivando o equilíbrio financeiro a fim de suprir as aposentadorias e pensões.

Ação.....: 0190 - Reserva de Continencia - Previdenciária.

Descrição: Reserva de Continencia - Previdenciária.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Órgão: 14 - Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Saúde de Qualidade Direito de Todos

Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Oeiras do Pará segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública.

Ação.....: 0162 - Realização de Processo Seletivo para Contratação de ACS.

Descrição: Realização de Processo Seletivo para Contratação de ACS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0163 - Realização de Curso Introdutório para Novos ACS.

Descrição: Realização de Curso Introdutório para Novos ACS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0164 - Capacitação para ACS

Descrição: Capacitação para ACS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0183 - Manutenção dos serviços de regulação, controle, Avaliação e Auditoria.

Descrição: Manutenção dos serviços de regulação, controle, Avaliação e Auditoria.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada

Quantidade 2025: 1

Programa: 0019 - Bloco Gestão do SUS

Gerir a regulação, controle, avaliação, através de auditoria e monitoramento; planejamento e orçamento. Necessidade de implantar ações e serviços de saúde, tais como: implantação e qualificação de CAPS; qualificação de Centros de Atenção Psicossocial; implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental; fomento para ações de redução de danos (voltados ao cuidado de pessoas com dificuldades decorrentes do uso de álcool e outras drogas); inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos.

Ação.....: 0081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0082 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0083 - Qualificação de Recursos humanos- Servidores e Profissionais de Saúde

Descrição: Qualificação de Recursos humanos Servidores e Profissionais de Saúde,

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Acção.....: 0099 - Manutenção do Serviço de Ouvidoria do Sus.

Descrição: Manutenção do Serviço de Ouvidoria do Sus.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0100 - Manutenção do Cartão Sus.

Descrição: Manutenção do Cartão Sus.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 188

Acção.....: 0186 - Aquisição de Ambulância e/ou Ambulanchas.

Descrição: Aquisição de Ambulancia e/ou Ambulanchas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0012 - Saúde de Qualidade Direito de Todos

Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Oeiras do Pará segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade,

buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública.

Ação.....: 0159 - Campanhas Educativas de Interesse a Saúde.

Descrição: Campanhas educativas de Interesse a Saude das Pessoas.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2025: 3

Ação.....: 0160 - Informatização da Rede de Saúde do Município.

Descrição: Manutenção da rede Informatizada.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0165 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.

Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas. .

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2025: 1

Programa: 0018 - Atenção Básica
Programas da Atenção Básica

Ação.....: 0084 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde

Descrição: Construção, Reforma, ampliação e aparelhamento de Unidade de Saúde Primária

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0085 - Manutenção das Ações Primarias em Saúde

Descrição: Manutenção das Ações Primarias em Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0086 - Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família -ESF

Descrição: Manutenção das Ações da estratégia Saúde da Família.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0087 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - ACS

Descrição: Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde no Município.

Unidade de medida: Famílias Arrendadas Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0088 - Manutenção do Programa Saude Bucal

Descrição: Manutenção do Programa Saude Bucal no municipio

	Unidade de medida: Famílias Arrendidas	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0089 - Manutenção do Programa Saúde na Escola.			
Descrição:	Manutenção do Progrma Saúde na Escola.		
	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0090 - Manutenção dos Postos de Saúde na Zona Rural.			
Descrição:	Manutenção dos Postos de Saúde na Zona Rural do município.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0092 - Manutenção de Outros Programas do SUS.			
Descrição:	Manutenção do outros programas do sus		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0093 - Manutenção da Ações de Saúde aos Ribeirinhos.			
Descrição:	Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos.		
	Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0094 - Manutenção da Unidade Basica de Saúde Fluvial.			
Descrição:	Manutenção da Unidade Basica de Saúde Fluvial.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0095 - Campanha de Imunização Humana.			
Descrição:	Campanha de Imunização Humana no Município.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0096 - Campanha de Detecção e Controle de Doenças.			
Descrição:	Campanha de Detecção e Controle de Doenças no Município.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0102 - Manutenção do Odontomóvel Municipal.			
Descrição:	Manutenção do Odontomóvel Municipal.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1

Ação.....: 0187 - Manutenção de Outros Programas da Saúde.

Descrição: Manutenção de outros programas da Saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Programa: 0040 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Ação.....: 0180 - Implantação do Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal.

Descrição: Implantação do Centro de Apoio e Diagnóstico no Município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2025: 1

Programa: 0042 - Ações de Combate à Covid - 19
Ações de combate à pandemia.

Ação.....: 0073 - Ações de Prevenção e Combate ao Covid 19

Descrição: Ações de prevenção e Combate ao Covid 19

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0012 - Saúde de Qualidade Direito de Todos

Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Oeiras do Pará segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública.

Ação.....: 0161 - Incentivo ao Programa Mais Médico.

Descrição: Incentivo ao Programa Mais Médico.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Programa: 0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação.....: 0176 - Aquisição, Distribuição e Dispensação de Medicamentos de Programas e Outros.

Descrição: Aquisição, Distribuição e dispensação de Medicamentos de Programas e Outros.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0177 - Informatização dos Serviços de Assistência Farmacêutica.

Descrição:	Informatização dos Serviços de Assistência Farmacêutica.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2025:	1
Programa: 0040 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Atenção da Média e Alta Complexibilidade.			
Ação.....:	0101 - Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade.		
Descrição:	Manutenção das Ações de saúde de Média e Alta Complexidade no município.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Ação.....:	0103 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.		
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2025:	1
Ação.....:	0104 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada.		
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2025:	1
Programa: 0040 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Atenção da Média e Alta Complexibilidade.			
Ação.....:	0181 - Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		
Descrição:	Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0024 - Vigilância em Saúde			
Programas Vigilância em Saúde			
Ação.....:	0105 - Construção de Módulos Sanitários.		
Descrição:	Construção de Módulos Sanitários.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1

Ação.....: 0106 - Campanha de Educação em Saúde.

Descrição: Campanha de Educação em Saúde.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0107 - Manutenção das ações do Programa de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do T

Descrição: Manutenção das ações do programa de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2025: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0018 - Atenção Básica

Programas da Atenção Básica

Ação.....: 0091 - Manutenção dos Serviços de Imunização.

Descrição: Manutenção dos Serviços de Imunização

Unidade de medida: Sistema Quantidade 2025: 1

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde

Programas Vigilância em Saúde

Ação.....: 0167 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Descrição: Manutenção dos Serviços de Viilância Epidemioloica no Município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0168 - Implantação e Manutenção do Comitê de Mortalidade Materno,Infantil e Fetal.

Descrição: Implantação e Manutenção do Comitê de Mortalidade Materna,Infantil e Fetal.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2025: 1

Programa: 0042 - Ações de Combate à Covid - 19

Ações de combate à pandemia.

Ação.....: 0175 - Adaptação de Estabelecimentos de Saude de Acordo com as Normas Sanitárias

Descrição: Adaptação de estabelecimentos de Saude de Acordo com as Normas Sanitárias.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2025: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0019 - Bloco Gestão do SUS

Gerir a regulação, controle, avaliação, através de auditoria e monitoramento; planejamento e orçamento. Necessidade de implantar ações e serviços de saúde, tais como: implantação e qualificação de CAPs; qualificação de Centros de Atenção Psicossocial; implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental; fomento para ações de redução de danos (voltados ao cuidado de pessoas com dificuldades decorrentes do uso de álcool e outras drogas); inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos.

Ação.....: 0108 - Encargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: Encargos Previdenciário da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará
Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Ação.....: 0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0023 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

Descrição: Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0024 - Manutenção do Conselho de Controle Social do Fundeb

Descrição: Manutenção do Conselho de Controle Social do Fundeb

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0025 - Construção, Reforma, Adaptação e aparelhamento do Predio da Secretaria de Educaç

Descrição:	Construção, Reforma, Adaptação e aparelhamento do Predio da Secretaria de Educaç
------------	--

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0026 - Construção e Aparelhamento da Casa dos Conselhos	
Descrição:	Construção e Aparelhamento da Casa dos Conselhos

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0027 - Aquisição de Veiculo para Secretaria de Educação	
Descrição:	Aquisição de Veiculo para Secretaria de Educação

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0036 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Descrição:	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0037 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Descrição:	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0038 - Manutenção do Programa Salario Educação	
Descrição:	Manutenção do Programa Salario Educação

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0039 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE	
Descrição:	Manutenção do Programa Estadual de transporte Escolar.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará
Manutrenção do Fundo Municipal de Educação

Ação.....: 0044 - Precatórios do FUNDEF	
Descrição:	Precatórios do FUNDEF.

Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0011 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB Atender os Alunos do Ensino Fundamental		
Ação.....: 0010 - Aquisição de Equipamentos e Móveis para Escolas Descrição: Aquisição de Equipamentos e moveis para Escolas		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0028 - Manutenção do Ensino Fundamental 70% Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0029 - Apoio as Olimpíadas Escolares Descrição: Apoio as atividades de olipiadas e concursos escolares		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0031 - Aquisição de Veículos Escolares. Descrição: Aquisição de veiculos escolares.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0032 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Fundamental Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Fundamental		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0033 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Escolares de Ensino fundamental Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Escolares de Ensino fundamental		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	4
Ação.....: 0034 - Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental Descrição: Aparentamento de Escolas do Ensino Fundamental		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	10

Ação.....: 0035 - Manutenção do Ensino fundamental) 30%
 Descrição: Manutenção do Ensino fundamental) 30%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0040 - Capacitação e Treinamento dos Servidores e Profissionais de Educação.
 Descrição: Capacitação e Treinamento dos Servidores e Profissionais de Educação.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0041 - Manutenção do Transporte Escolar 30%

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0231 - Aquisição de Kits Imobiliários Para Escolas.
Descrição: Aquisição de Kits Imobiliarios.

Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2025:	1
--------------------------------------	------------------	---

Programa: 0013 - Apoio as Atividades do Ensino Médio
Apoio as atividades do ensino médio

Ação.....: 0042 - Manutenção Ao Ensino Médio
 Descrição: Manutenção Ao Ensino Médio
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2025: 1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0218 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0219 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - quilombolas
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - quilombolas

Unidade de medida:	Aluno assistido	Quantidade 2025:	1
--------------------	-----------------	------------------	---

Programa: 0023 - Programa Nacional Biblioteca da Escola

Prover as escolas de ensino público municipal no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental a educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica.

Ação.....: 0217 - Manutenção do Programa Nacional de Biblioteca Nacional.

Descrição: anutenção do Programa Nacional de Biblioteca Nacional.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará
Manutrenção do Fundo Municipal de Educação

Ação.....: 0043 - Reforma, Conserto, Adequação e Aparelhamento de Escolas Municipais.

Descrição: Ampliação da rede escolar municipal

Unidade de medida: Projeto apoiado

Quantidade 2025: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0220 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Medio

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio.

Unidade de medida: Aluno assistido

Quantidade 2025: 1

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará
Manutrenção do Fundo Municipal de Educação

Ação.....: 0030 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação escolar -PEAE

Descrição: Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2025: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0011 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB
Atender os Alunos do Ensino Fundamental

Ação.....: 0227 - Manutenção do Ensino Infantil 30%

Descrição:	anutenção do Ensino Infantil do Municipio de Oeiras do Pará.		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2025:	1

Ação.....:	0228 - Manutenção do Ensino Infantil 70%		
Descrição:	Manutenção do Ensino Infantil 70% - Pagamento de Professores.		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2025:	1

Ação.....:	0232 - Const, Ref.Ampli.e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil Fundeb 30%		
Descrição:	Const, Ref.Ampli.e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil Fundeb 30%.		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2025:	1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....:	0221 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche		
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche.		
Unidade de medida:	Aluno assistido	Quantidade 2025:	1

Ação.....:	2017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre-Escola.		
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação escolar no municipio. Pre-Escola.		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2025:	1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0011 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB
Atender os Alunos do Ensino Fundamental

Ação.....:	0229 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 30%		
Descrição:	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 30%.		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2025:	1

Ação.....:	0230 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 70%		
Descrição:	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 70% - Pagamento de Professores.		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2025:	1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0222 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA.

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2025: 1

Órgão: 16 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - Difusão Cultural

Promover e produzir ações culturais, esportivas, Lazer e Turismo para difundir essas atividades junto a população em geral promovendo a inclusão social.

Ação.....: 0047 - Fomento à produção de artigos artesanais para consumo turístico

Descrição:	Fomento à produção de artigos artesanais para consumo turístico
------------	---

Unidade de medida: Artesão apoiado Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0068 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Dsporto e Turismo

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0075 - Implementação de ações de esporte e lazer

Descrição: Implementação de ações de esporte e lazer

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0076 - Fomento e Implantação da Feira do Artesanato

Descrição: Fomento e implantação da Feira do Artesanato

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0077 - Incentivar Torneio Esportivo de Férias no Município.

Descrição:	Incentivar torneio esportivo de ferias.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0078 - Criação de Academia pública ao ar livre			
Descrição:	Criação de Academia ao ar livre.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0079 - Promover Festivais de Música no Município.			
Descrição:	promover festivais de Musicas no Município.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0080 - Promover a Pesca Esportiva no Município.			
Descrição:	promover a pesca esportiva no município.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0116 - Apoio ao Esporte Amador			
Descrição:	Apoio ao Esporte Amador.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0117 - Fomento ao Turismo			
Descrição:	Fomento ao Turimo		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Programa: 0039 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais			
	Apoio as Manifestações artístiicas e culturais		
Ação.....: 0067 - Apoio a grupos folcloricos, carnaval, artisticos e similares.			
Descrição:	Apoio a grupos folcloricos, carnaval, artisticos e similares.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0069 - Apoio e Promocao de ev. e manifest. artistica, religiosas, culturais e turistica			
Descrição:	Apoio e Promocao de ev. e manifest. artistica, religiosas, culturais e turísticas.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0028 - Infra Estrutura Urbana do Município.			

Melhoramento da estrutura urbana do Município.

Ação.....: 0192 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0027 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
Atender as comunidades com expansão da rede de energia elétrica.

Ação.....: 0210 - Manutenção da Rede de Energia Elétrica do Município.
Descrição: Manutenção da Rede de Energia Elétrica do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Programa: 0028 - Infra Estrutura Urbana do Município.
Melhoramento da estrutura urbana do Município.

Ação.....: 0194 - Obras de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico
 Descrição: Obras de Infraestrutura urbana no município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0199 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Praças e Jardins.
 Descrição: Construção, Reforma e Aparelhamento de Praças e Jardins.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0200 - Abertura, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.
Descrição: Abertura, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0201 - Construção, reforma, ampliação e Adaptação e Aparelhamento de Predios Públicos
Descrição: Construção, reforma, ampliação e Adaptação e Aparelhamento de Predios Públicos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0206 - Implantação, Aparelhamento, adequação do Sistema de Abastecimento de Água.
Descrição: Implantação, Aparelhamento, adequação do Sistema de Abastecimento de Água.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0209 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0211 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Programa: 0029 - Estradas Vicinais
Abertura e manutenção de Estradas Vicinais no Município.

Ação.....: 0193 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais.
Descrição: Abertura e Conservação de Estradas Vicinais no Município, para atender as comunidades.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 1

Programa: 0031 - Porto e Terminais Fluviais
Construção Terminais fluviais de acesso ao município.

Ação.....: 0198 - Construção, Reforma e Conservação de Pontes e Trapiches no Município
Descrição: Construção, Reforma e Conservação de pontes e Trapiches no Município

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2025: 3

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0027 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
Atender as comunidades com expansão da rede de energia elétrica.

Ação.....: 0207 - Ampliação da Rede Elétrica do Município.
Descrição: Ampliação da Rede Elétrica do Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0208 - Aquisição de Grupos Geradores.

Descrição: aquisição de Grupos Geradores para atender as comunidades rurais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 3

GILMA DRAGO Assinado de forma
RIBEIRO:91484 digital por GILMA
782291 DRAGO
RIBEIRO:91484782291

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – 2025

Apresentação:

Segundo a 14ª edição Manual de Demonstrativos Fiscais Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios - MDF:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. (14ª MDF)

No cotidiano o anexo de riscos fiscais viria disponibilizar informações dos **passivos contingentes** (são possíveis obrigações de pagamentos, cuja confirmação depende da ocorrência de eventos futuros e incertos, e cujo valor não pode ser mensurado com segurança), decorrentes de demandas judiciais - por exemplos: os **precatórios**, que já tenham sido transitados e julgados no âmbito do Poder Judiciário.

De acordo com o cronograma de estoque de precatórios requisitórios, programado para o ano de 2025 no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), o município de Oeiras do Pará, não possui valor de precatórios agendados, conforme quadro abaixo.

Quadro 1 – Demonstrativo da Programação de Precatórios Requisitórios Para o Ano de 2025



Limpar filtros
Atualizado em:
(Em branco)

Lista de Ordem Cronológica

Lista de Superpreferências

NUM. PROCESSO PRECATÓRIO

Search

REGIME DO ENTE

☐ (Em branco)

☐ ESPECIAL

☐ ORDINÁRIO

EXERCÍCIO

Todos

ENTE DEVEDOR

REGIME

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

ORDINÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

ORDINÁRIO

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

ORDINÁRIO

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

ORDINÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

LISTA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS

ORDEN	DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO	NUM. PROCESSO PRECATÓRIO	TIPO DE CRÉDITO	EXERCÍCIO	VALOR REQUISITÓRIO
-------	-----------------------------	--------------------------	-----------------	-----------	--------------------

Outro passivo reconhecido pelo município, é com relação a dívida dos débitos junto à Receita Federal (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de contribuições previdenciárias oriundas da folha de pagamento (gestões nos anos anteriores) – conforme saldo apurado na base de dados da RFB e da PGFN que apresenta um saldo residual, que já estão dentro do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças.

O anexo de riscos fiscais tem por finalidade evidenciar a possibilidade de concretização de eventos incertos, capazes de afetar o equilíbrio fiscal do município, bem como, serve de instrumento de governança. Possibilita também o planejamento da gestão fiscal e financeira do município, com as devidas estratégias de enfrentamento dos riscos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Crédito a partir da utilização da Reserva de Contingência	970.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00		
Avais e Garantias Concedidas	20.000,00		
Assunção de Passivos	200.000,00		
Assistências Diversas	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		
SUBTOTAL	970.000,00	SUBTOTAL	970.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Abertura de Crédito a partir da utilização da Reserva de Contingência	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	100.000,00		
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	1.970.000,00	TOTAL	1.970.000,00

Fonte: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Precatorios/262-Apresentacao.xhtml>

GILMA DRAGO
RIBEIRO:9148478229

1

Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

ANEXO DE METAS FISCAIS

Óeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	195.095.628,20	187.393.745,27	0,07	103,22	207.776.844,03	199.977.713,22	0,07	103,42	222.736.776,80	214.169.977,70	0,07	103,32
Receitas Primárias (I)	192.284.019,11	184.893.131,41	0,07	101,73	204.782.480,35	197.095.745,25	0,07	101,93	219.526.818,94	211.083.479,75	0,07	101,84
Receitas Primárias Correntes	142.002.682,66	136.396.775,21	0,05	75,13	211.508.494,94	203.569.292,53	0,07	105,28	226.737.108,58	218.016.446,53	0,07	105,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.095.079,05	8.736.028,29	0,00	4,81	9.686.256,19	9.322.674,87	0,00	4,82	10.383.669,85	9.984.297,53	0,00	4,82
Transferências Correntes	125.300.306,69	120.353.766,87	0,04	66,29	193.720.494,52	186.448.955,26	0,07	96,43	207.668.337,96	199.681.094,19	0,07	96,33
Demais Receitas Primárias Correntes	7.607.296,94	7.306.980,05	0,00	4,02	8.101.771,24	7.797.662,40	0,00	4,03	8.985.098,76	8.351.056,50	0,00	4,03
Receitas Primárias de Capital	3.833.094,95	3.681.774,04	0,00	2,03	4.082.246,12	3.929.014,55	0,00	2,03	4.376.167,84	4.207.853,69	0,00	2,03
Despesa Total	187.432.851,37	180.033.475,52	0,06	89,16	198.615.996,70	192.123.182,58	0,07	99,36	213.988.337,75	205.768.017,06	0,07	99,27
Despesas Primárias (II)	184.926.996,46	175.700.575,74	0,06	96,77	196.947.251,22	189.554.621,01	0,07	98,03	211.127.453,31	203.007.166,55	0,07	97,94
Despesas Primárias Correntes	165.357.621,13	158.829.719,55	0,05	87,48	176.105.866,50	169.485.540,43	0,06	87,66	188.785.488,89	181.524.508,55	0,06	87,58
Pessoal e Encargos Sociais	118.032.191,53	113.372.578,55	0,04	62,44	125.704.283,98	120.985.536,36	0,04	62,57	134.754.992,43	129.572.108,10	0,04	62,51
Outras despesas Correntes	47.325.429,60	45.457.141,10	0,02	25,04	50.401.582,52	48.509.704,07	0,02	25,09	54.030.495,47	51.952.400,45	0,02	25,06
Despesas Primárias de Capital	19.566.375,33	18.796.825,79	0,01	10,35	20.841.384,72	20.059.080,58	0,01	10,37	22.341.954,42	21.482.658,10	0,01	10,36
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (II) = (I - II)	7.357.022,86	8.992.555,67	0,00	4,95	7.835.229,13	9.599.428,72	0,00	4,96	10.688.579,08	10.277.479,88	0,00	4,96
Dívida Pública Consolidada (DPC)	65.000.000,00	62.433.984,08	0,02	34,39	61.000.000,00	58.710.299,36	0,02	30,36	59.000.000,00	53.846.153,85	0,02	25,98
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	43.951.705,00	42.216.602,63	0,02	23,25	43.951.705,00	42.301.929,74	0,01	21,89	58.955.349,73	54.764.759,39	0,02	26,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	7.048.295,00	6.770.046,11	0,00	3,73	5.388.138,18	5.169.840,21	0,00	2,67	6.613.983,26	6.359.599,29	0,00	3,07

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

GILMA DRAGO Assinado de forma
RIBEIRO:914847 digital por GILMA
822291 DRAGO
RIBEIRO:914847822291

Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	161.101.824,31	0,06	109,02	160.450.000,00	0,06	105,42	(651.824,31)	(0,40)
Receitas Primárias (I)	158.305.000,00	0,06	107,12	158.118.525,75	0,06	103,89	(186.474,25)	(0,12)
Despesa Total	154.112.000,00	0,06	104,29	145.342.243,89	0,06	95,49	(8.769.756,11)	(5,69)
Despesas Primárias (II)	151.328.000,00	0,06	102,40	146.407.963,06	0,06	96,19	(4.920.036,94)	(3,25)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	6.977.000,00	0,00	4,72	11.710.562,69	0,00	7,69	4.733.562,69	67,85
Divida Pública Consolidada (DC)	70.112.774,05	0,03	47,44	70.112.774,05	0,03	46,07	-	-
Divida Consolidada Líquida (DCL)	58.018.187,06	0,02	39,26	56.955.349,73	0,02	37,42	(1.062.837,33)	(1,83)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.222.912,34)			1.062.837,33	0,00	-	2.285.749,67	(186,91)

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

GILMA DRAGO Assinado de forma
digital por GILMA
RIBEIRO:914847
82291 DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	143.570.099,38	160.450.000,00	11,76	176.110.000,00	9,76	195.095.628,20	10,78	207.776.844,03	6,50	222.736.776,80	7,20
Receitas Primárias (I)	141.046.174,96	158.118.525,75	12,10	173.572.000,00	9,77	192.284.019,11	10,78	204.782.480,35	6,50	219.526.818,94	7,20
Despesa Total	122.191.515,93	145.342.243,89	18,95	169.193.000,00	16,41	187.432.851,37	10,78	199.615.966,70	6,50	213.988.337,75	7,20
Despesas Primárias (II)	121.322.888,27	146.407.963,06	20,68	165.121.000,00	12,78	182.921.869,41	10,78	194.811.790,92	6,50	208.838.239,86	7,20
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	19.723.286,69	11.710.562,69	(40,63)	8.451.000,00	(27,83)	9.362.149,71	10,78	9.970.669,44	6,50	10.688.579,08	7,20
Divida Pública Consolidada (DC)	72.004.330,65	70.112.774,05	(2,63)	68.000.000,00	(3,01)	65.000.000,00	(4,41)	61.000.000,00	(6,15)	56.000.000,00	(8,20)
Divida Consolidada Líquida (DCL)	56.795.274,72	56.955.349,73	0,28	51.000.000,00	(10,46)	43.951.705,00	(13,82)	38.583.565,83	(12,21)	31.969.582,56	(17,14)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(68.982.975,65)	1.062.837,33	(101,54)	5.955.349,73	460,33	7.048.295,00	18,35	5.368.139,18		6.613.983,26	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	130.447.119,19	151.668.399,66	16,27	166.219.915,05	9,59	187.393.745,27	12,74	199.977.713,22	6,72	214.169.977,70	7,10
Receitas Primárias (I)	128.153.883,29	149.464.529,49	16,63	163.824.445,49	9,61	184.693.131,41	12,74	197.095.746,25	6,72	211.083.479,75	7,10
Despesas Total	111.022.638,50	137.387.507,22	23,75	159.691.363,85	16,23	180.033.475,52	12,74	192.123.182,58	6,72	205.758.017,06	7,10
Despesas Primárias (II)	110.233.407,48	138.394.898,44	25,55	155.848.041,53	12,61	175.700.575,74	12,74	187.499.317,53	6,72	200.805.999,87	7,10
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	17.920.485,82	11.069.631,05	(38,23)	7.976.403,96	(27,94)	8.992.555,67	12,74	9.596.428,72	6,72	10.277.479,88	7,10
Divida Pública Consolidada (DC)	65.422.797,25	66.275.426,84	1,30	64.181.217,56	(3,16)	62.433.964,08	(2,72)	58.710.298,36	(5,96)	53.846.153,85	(8,28)
Divida Consolidada Líquida (DCL)	51.603.920,33	53.836.122,44	4,33	48.135.913,17	(10,59)	42.216.602,63	(12,30)	37.135.289,53	(12,04)	30.739.993,24	(17,22)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(62.677.608,26)	1.004.667,10		5.620.905,83		6.770.046,11		5.166.640,21		6.359.599,29	

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

GILMA DRAGO
Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291
RIBEIRO:91484782291

Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		85.616.701,42	128,77	79.981.954,91	110,41	10.882.277,57	38,96
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		(19.130.545,13)	(28,77)	(7.541.261,52)	(10,41)	17.046.345,72	61,04
TOTAL		66.486.156,29	100,00	72.440.693,39	100,00	27.928.623,29	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio	119.340,70	0,42%	35.971,80	0,34%	17.393,45		0,16%
Reservas	-	-	-	-	-		-
Resultado Acumulado	28.594.467,95	99,58%	10.421.739,91	99,66%	10.782.805,62		99,84%
TOTAL	28.713.808,65	100,00%	10.457.711,71	100,00%	10.800.199,07		100,00%

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

GILMA DRAGO
RIBEIRO:9148478229
1
Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

Nota: Não houve movimento nos períodos apresentados no Relatório.

GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291
Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS

FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	4.229.490,37	4.122.018,08	18.511.520,26
Receita de Contribuições dos Segurados	3.972.153,96	4.013.991,06	7.751.026,63
Ativo	3.972.153,96	4.013.991,06	6.822.797,97
Inativo	0,00	0,00	882.737,74
Pensionista	0,00	0,00	45.490,92
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	9.173.944,76
Ativo	0,00	0,00	8.075.320,07
Inativo	0,00	0,00	1.044.783,09
Pensionista	0,00	0,00	53.841,60
Receita Patrimonial	257.336,41	108.027,02	541.485,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	257.336,41	108.027,02	808.311,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	-266.825,42
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.045.063,05
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.045.063,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.229.490,37	4.122.018,08	18.511.520,26
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	13.794.767,82
Aposentadorias	0,00	0,00	12.612.371,72
Pensões por Morte	0,00	0,00	1.182.396,10
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.449.015,15
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.449.015,15
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	15.243.782,97

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.229.490,37	4.122.018,08	3.267.737,29
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.716.972,42	7.325.460,53	9.191.652,82
Investimentos e Aplicações	3.128.546,55	1.982.622,45	1.982.622,45
Outro Bens e Direitos	2.612.192,74	18.572.264,04	17.539.533,38

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.494.731,74	4.192.014,62	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.494.731,74	4.192.014,62	0,00
Ativo	3.494.731,74	4.192.014,62	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	3.494.731,74	4.192.014,62	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	3.494.731,74	4.192.014,62	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	1.322.261,59
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	1.319.202,59
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	583.969,01
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	735.233,58
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	3.059,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	1.322.261,59
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII – XVIII)²	0,00	0,00	0,00

GILMA DRAGO

RIBEIRO:91484782291

Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2023				27.634.622,83
2024	37.353.462,68	169.432.674,81	-132.079.212,13	-104.444.589,30
2025	16.419.896,02	75.558.337,80	-59.138.441,78	-163.583.031,08
2026	14.544.694,05	62.137.093,90	-47.592.399,85	-211.175.430,93
2027	12.800.428,05	51.218.788,97	-38.418.360,92	-249.593.791,85
2028	11.547.114,60	44.325.255,03	-32.778.140,43	-282.371.932,28
2029	10.239.630,23	37.959.259,61	-27.719.629,38	-310.091.561,66
2030	9.280.791,18	33.572.614,91	-24.291.823,73	-334.383.385,39
2031	8.450.460,21	30.036.455,62	-21.585.995,41	-355.969.380,80
2032	7.684.752,06	26.967.571,59	-19.282.819,53	-375.252.200,33
2033	6.581.405,44	22.937.117,17	-16.355.711,73	-391.607.912,06
2034	5.860.975,24	20.339.582,10	-14.478.606,86	-406.086.518,92
2035	5.002.978,76	17.562.290,40	-12.559.311,64	-418.645.830,56
2036	4.365.090,28	15.527.771,47	-11.162.681,19	-429.808.511,75
2037	3.901.226,74	14.063.196,93	-10.161.970,19	-439.970.481,94
2038	3.236.998,04	12.178.183,66	-8.941.185,62	-448.911.667,56
2039	2.741.351,04	10.546.867,48	-7.805.516,44	-456.717.184,00
2040	2.434.360,81	9.587.363,61	-7.153.002,80	-463.870.186,80
2041	2.189.041,88	8.832.922,14	-6.643.880,26	-470.514.067,06
2042	1.905.970,69	7.788.370,83	-5.882.400,14	-476.396.467,20
2043	1.692.731,66	7.238.248,62	-5.545.516,96	-481.941.984,16
2044	1.361.849,86	6.353.878,75	-4.992.028,89	-486.934.013,05
2045	1.146.692,95	5.455.882,65	-4.309.189,70	-491.243.202,75
2046	947.189,14	4.517.811,90	-3.570.622,76	-494.813.825,51
2047	754.045,75	3.685.714,51	-2.931.668,76	-497.745.494,27
2048	593.628,31	3.142.990,57	-2.549.362,26	-500.294.856,53
2049	472.800,37	2.530.105,25	-2.057.304,88	-502.352.161,41
2050	286.509,39	1.600.826,96	-1.314.317,57	-503.666.478,98
2051	209.213,95	1.189.796,68	-980.582,73	-504.647.061,71
2052	136.436,84	818.872,90	-682.436,06	-505.329.497,77
2053	63.773,70	510.046,36	-446.272,66	-505.775.770,43
2054	44.216,86	356.154,51	-311.937,65	-506.087.708,08
2055	38.563,03	299.616,16	-261.053,13	-506.348.761,21
2056	37.979,00	293.775,95	-255.796,95	-506.604.558,16
2057	29.063,29	226.445,38	-197.382,09	-506.801.940,25
2058	28.518,73	220.999,76	-192.481,03	-506.994.421,28
2059	11.993,88	119.938,75	-107.944,87	-507.102.366,15
2060	8.133,41	81.334,13	-73.200,72	-507.175.566,87
2061	5.041,38	50.413,78	-45.372,40	-507.220.939,27
2062	5.041,38	50.413,78	-45.372,40	-507.266.311,67
2063	3.211,65	32.116,53	-28.904,88	-507.295.216,55
2064	3.211,65	32.116,53	-28.904,88	-507.324.121,43
2065	3.211,65	32.116,53	-28.904,88	-507.353.026,31
2066	2.266,75	22.667,51	-20.400,76	-507.373.427,07
2067	2.266,75	22.667,51	-20.400,76	-507.393.827,83
2068	2.266,75	22.667,51	-20.400,76	-507.414.228,59
2069	2.266,75	22.667,51	-20.400,76	-507.434.629,35

2070	1.827,94	18.279,35	-16.451,41	-507.451.080,76
2071	1.827,94	18.279,35	-16.451,41	-507.467.532,17
2072	1.827,94	18.279,35	-16.451,41	-507.483.983,58
2073	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.496.644,35
2074	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.509.305,12
2075	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.521.965,89
2076	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.534.626,66
2077	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.547.287,43
2078	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.559.948,20
2079	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.572.608,97
2080	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.585.269,74
2081	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.597.930,51
2082	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.610.591,28
2083	1.406,75	14.067,52	-12.660,77	-507.623.252,05
2084			0,00	-507.623.252,05
2085			0,00	-507.623.252,05
2086			0,00	-507.623.252,05
2087			0,00	-507.623.252,05
2088			0,00	-507.623.252,05
2089			0,00	-507.623.252,05
2090			0,00	-507.623.252,05
2091			0,00	-507.623.252,05
2092			0,00	-507.623.252,05
2093			0,00	-507.623.252,05
2094			0,00	-507.623.252,05
2095			0,00	-507.623.252,05
2096			0,00	-507.623.252,05
2097			0,00	-507.623.252,05

Fonte: Avaliação atuarial do exercício financeiro de 2024.

GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Oeiras do Pará

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025

GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291
Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ISSQN	ISENÇÃO	SERVIÇOS	18.000,00	22.000,00	30.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de
		EMPRESARIAL - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	20.000,00	25.000,00	35.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
IPTU	ISENÇÃO	RESIDENCIAL - CONT. DE BAIXA RENDA	30.000,00	32.000,00	40.000,00	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
		RESIDENCIAL - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE BAIXA RENDA	18.000,00	20.000,00	25.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
IPTU	DESCONTO	RESIDENCIAL	20.000,00	22.000,00	23.000,00	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
ITBI	ISENÇÃO	INDUSTRIAL	50.000,00	55.000,00	65.000,00	Cobrança de Impostos e Instituições Financeiras
ALVARÁ	ISENÇÃO	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	28.000,00	20.000,00	Recadastramento Imobiliário
TOTAL			181.000,00	204.000,00	238.000,00	

Fonte: Informações do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	19.930.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	9.594.645,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.335.355,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	11.835.355,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.000.000,00
Novas DOCC	9.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.835.355,00
Fonte: Relatórios da LRF	

GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO DE REFERÊNCIA

2025

% VALOR CORRENTE

INDICE INFLACIONARIO %
VALOR CONSTANTE

ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
0,00%	6,40%	11,11%	10,78%	6,50%	7,20%
ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
10,06	5,79	5,95	4,11	3,90	4,00
1,10	1,06	1,06	1,04	1,04	1,04

PROJEÇÃO PIB (Estadual)

ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
-	2,78%	2,80%	2,86%	2,90%
R\$ 262.905.000,00	R\$ 270.213.759.000,00	R\$ 277.779.744.252,00	R\$ 285.724.244.937,61	R\$ 294.010.248.040,80

INSTITUTO DE PESQUISA

IBGE

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. A inflação informada para os anos 2023, 2024 e 2025 foi publicada no relatório Focus do Banco Central no dia 20/03/23.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 1.447/2022).

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 13ª Edição do

TOTAL DAS RECEITAS
2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	150.567.484,15	168.610.139,81	164.593.000,00	181.311.000,00	200.857.232,36	213.912.952,46	229.314.685,04
Receita Tributária	7.735.775,62	11.510.557,11	7.030.000,00	8.210.000,00	9.095.079,05	9.686.259,19	10.383.669,85
Impostos	7.497.998,42	11.400.257,66	6.470.000,00	7.650.000,00	8.474.708,25	9.025.564,29	9.675.404,91
Taxas	237.777,20	110.299,45	510.000,00	510.000,00	564.980,55	601.704,29	645.026,99
Contribuições de Melhoria			50.000,00	50.000,00	55.390,25	58.990,62	63.237,94
Receita de Contribuições	7.017.444,55	8.033.239,14	6.183.000,00	6.562.000,00	7.269.416,41	7.741.928,48	8.299.347,33
Contribuições Sociais	6.889.662,44	7.751.026,83	5.933.000,00	6.262.000,00	6.937.074,91	7.387.984,78	7.919.919,68
Contribuições Econômicas	127.782,11	282.212,31	250.000,00	300.000,00	332.341,50	353.943,70	379.427,64
Demais contribuições					-	-	-
Receita Patrimonial	2.523.924,42	2.983.298,56	1.700.000,00	2.093.000,00	2.318.635,87	2.469.347,20	2.647.140,19
Aplicações Financeiras	2.523.924,42	2.983.298,56	1.645.000,00	2.038.000,00	2.257.706,59	2.404.457,52	2.577.578,46
Aplicações Financeiras de RPPS	402.555,25	808.311,24	300.000,00	600.000,00	664.683,00	707.887,40	758.855,29
Aplicações Financeiras Diversas	2.121.369,17	2.174.987,32	1.345.000,00	1.438.000,00	1.593.023,59	1.696.570,12	1.818.723,17
Outras Receitas Patrimoniais			55.000,00	55.000,00	60.929,28	64.889,68	69.561,73
Receita Agropecuária					-	-	-
Receita Industrial					-	-	-
Receita de Serviços			20.000,00	20.000,00	22.156,10	23.596,25	25.295,18
Transferências Correntes	132.725.808,74	145.629.900,73	149.430.000,00	164.196.000,00	181.897.149,78	193.720.464,52	207.668.337,96
Cota-Parte do FPM	31.869.274,32	32.796.321,02	36.500.000,00	40.200.000,00	44.533.761,00	47.428.455,47	50.843.304,26
Cota-Parte do ICMS	7.634.751,71	7.823.731,49	8.320.000,00	10.250.000,00	11.355.001,25	12.093.076,33	12.963.777,83
Cota-Parte do IPVA	42.995,19	58.144,61	50.000,00	70.000,00	77.546,35	82.566,86	88.533,12
Cota-Parte do ITR	2.967,19	1.217,53	10.000,00	10.000,00	11.078,05	11.798,12	12.647,55
Transferências da LC 87/1996					-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	246.809,96	173.878,71	280.000,00	200.000,00	221.561,00	235.962,47	252.951,76
Transferências do FUNDEB	78.860.687,99	84.335.027,65	84.500.000,00	89.000.000,00	98.594.645,00	105.003.296,93	112.563.534,30
Outras Transferências Correntes	14.068.322,38	20.441.579,72	19.770.000,00	24.466.000,00	27.103.557,13	28.865.288,34	30.943.589,10
Outras Receitas Correntes	564.530,82	453.144,27	230.000,00	230.000,00	254.795,15	271.356,83	290.894,55
Multa e Juros de Mora			90.000,00	90.000,00	99.702,45	106.183,11	113.828,25
Indenizações e Restituições	521.996,64	442.575,07	70.000,00	70.000,00	77.546,35	82.586,86	88.533,12
Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Demais Receitas Correntes	42.534,18	10.569,20	70.000,00	70.000,00	77.546,35	82.586,86	88.533,12

RECEITAS DE CAPITAL	428.117,28	341.935,12	4.000.000,00	3.960.000,00	4.386.997,45	4.672.152,28	5.008.547,25
Operações de crédito			500.000,00	500.000,00	553.902,50	589.906,16	632.379,41
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	-	60.000,00	60.000,00	66.467,29	70.787,66	75.884,38
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens			60.000,00	60.000,00	66.467,29	73.632,80	78.934,36
Transferência de Capital	428.117,28	341.935,12	3.440.000,00	3.400.000,00	3.766.627,66	4.011.458,46	4.300.283,47
Convênios	222.956,21	341.935,12	1.000.000,00	2.000.000,00	2.215.610,00	2.359.624,65	2.529.517,62
Outras Transferências de Capital	205.161,07		2.440.000,00	1.400.000,00	1.551.017,66	1.651.833,81	1.770.765,84
Outras Receitas de Capital					-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.937.467,52	10.219.007,81	8.220.000,00	8.760.000,00	9.704.371,80	10.335.155,97	11.079.287,20
Receitas Correntes	7.937.467,52	10.219.007,81	8.220.000,00	8.760.000,00	9.704.371,80	10.335.155,97	11.079.287,20
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes	7.937.467,52	10.219.007,81	8.220.000,00	8.760.000,00	9.704.371,80	10.335.155,97	11.079.287,20
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
DEDUÇÕES	7.425.502,05	7.850.250,62	8.143.000,00	9.161.000,00	10.148.601,61	10.808.260,71	11.586.455,48
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	7.425.502,05	7.850.250,62	8.143.000,00	9.161.000,00	10.148.601,61	10.808.260,71	11.586.455,48
TOTAL DAS RECEITAS	151.507.566,90	171.320.832,12	168.670.000,00	184.870.000,00	204.800.000,00	218.112.000,00	233.816.064,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas		Realizadas		Estimadas		
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	150.567.484,15	168.610.139,81	164.593.000,00	181.311.000,00	200.857.232,36	213.912.952,46	229.314.686,04
Deduções (II)	14.315.164,49	16.409.588,69	14.376.000,00	16.023.000,00	17.750.359,52	18.904.132,88	20.265.230,45
Contribuição do Servidor RPPS	6.889.662,44	7.751.026,83	5.933.000,00	6.262.000,00	6.937.074,91	7.387.984,78	7.919.919,68
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.425.502,05	7.850.250,62	8.143.000,00	9.161.000,00	10.148.601,61	10.808.260,71	11.586.455,48
Aplicações Financeiras de RPPS		808.311,24	300.000,00	600.000,00	664.683,00	707.887,40	758.855,29
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	136.252.319,66	152.200.551,12	150.217.000,00	165.288.000,00	183.106.872,84	195.008.819,57	209.049.454,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			2.440.000,00	1.400.000,00	1.550.927,00	1.651.737,26	1.770.662,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	136.252.319,66	152.200.551,12	147.777.000,00	163.888.000,00	181.555.945,84	193.357.082,32	207.278.792,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)	136.252.319,66	152.200.551,12	147.777.000,00	163.888.000,00	181.555.945,84	193.357.082,32	207.278.792,25

TOTAL DE DESPESAS
2025

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		Pagas		Pagas		Previstas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027			
DESPESAS CORRENTES (I)	115.556,225,31	135.002,908,98	131.478.500,00	147.558.000,00	163.465.490,19	174.090.747,05	186.625.280,84			
Pessoal e Encargos Sociais	82.025,953,81	99.117,488,11	96.642.800,00	106.546.000,00	118.032.191,53	125.704.283,98	134.754.992,43			
Juros e Encargos da Dívida	-	20.658,04	66.000,00	102.000,00	112.996,11	120.340,86	129.005,40			
Outras Despesas Correntes	33.530,271,50	35.864,762,83	34.769.700,00	40.910.000,00	45.320.302,55	48.266.122,22	51.741.283,02			
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.635,290,62	10.339,334,91	21.023.500,00	19.825.000,00	21.962,234,13	23.389,779,34	25.073,843,46			
Investimentos	4.805,561,32	8.064,167,65	19.915.500,00	17.665.000,00	19.569.375,33	20.841,384,72	22.341,964,42			
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-			
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-			
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-			
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-			
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-			
Amortização da Dívida	1.829,729,30	2.275,167,26	1.108.000,00	2.160.000,00	2.392.858,80	2.548.394,62	2.731,879,03			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.610.000,00	1.810.000,00	2.005.127,05	2.135.460,31	2.289,213,45			
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	122.191,515,93	145.342,243,89	154.112.000,00	169.193.000,00	187.432,851,37	199.615,986,70	213.988,337,75			

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		Pagamento de Restos a Pagar (RP)						
		Pagas		2023		Previstas		
DESPESAS CORRENTES (I)		2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Pessoal e Encargos Sociais		961.101,64	3.114.580,95	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)		662.473,88	393.224,09					
Outras Despesas Correntes		-	-					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I – II)		298.627,76	2.721.356,86					
DESPESAS DE CAPITAL (IV)		961.101,64	3.114.580,95	-	-	-	-	-
Investimentos (V)		-	246.963,52	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras (VI)		-		-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)		-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)		-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)		-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)								
Amortização da Dívida (XI)		-	-					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII – VIII – IX – XI)		-	246.963,52	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS		961.101,64	3.361.544,47	-	-	-	-	-

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2025

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	2023	2024	Estimadas		
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	143.570.099,38	161.101.824,31	160.450.000,00	176.110.000,00	195.095.628,20	207.776.844,03	222.736.776,80
RECEITAS CORRENTES (I)	151.079.449,62	170.978.897,00	164.670.000,00	180.910.000,00	200.413.002,55	213.439.847,72	228.807.516,75
Receita Tributária	7.735.775,62	11.510.557,11	7.030.000,00	8.210.000,00	9.095.079,05	9.666.259,19	10.383.669,85
Receita de Contribuição	7.017.444,55	8.033.239,14	6.163.000,00	6.562.000,00	7.269.416,41	7.741.928,48	8.299.347,33
Receita Patrimonial	2.523.924,42	2.983.298,56	1.700.000,00	2.093.000,00	2.318.635,87	2.469.347,20	2.647.140,19
Aplicações Financeiras (II)	2.523.924,42	2.983.298,56	1.645.000,00	2.038.000,00	2.257.706,59	2.404.457,52	2.577.578,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	60.929,28	64.889,66	69.561,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	22.156,10	23.596,25	25.295,18
Transferências Correntes	132.725.808,74	145.629.900,73	149.430.000,00	164.196.000,00	181.897.149,78	193.720.464,52	207.668.337,96
Demaís Receitas Correntes	564.530,82	453.144,27	230.000,00	230.000,00	254.795,15	271.356,83	290.684,53
Receita Intra orçamentária Corrente	7.937.467,52	10.219.007,81	8.220.000,00	8.760.000,00	9.704.371,80	10.335.155,97	11.079.287,20
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDER	7.425.502,05	7.850.250,62	8.143.000,00	9.161.000,00	10.148.601,61	10.808.260,71	11.586.455,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	140.618.067,68	157.776.590,63	154.805.000,00	170.112.000,00	188.450.924,16	200.700.234,23	215.150.651,09
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	428.117,28	341.935,12	4.000.000,00	3.960.000,00	4.386.997,45	4.672.152,28	5.008.547,25
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	553.902,50	589.906,16	632.379,41
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	66.467,29	70.787,66	75.884,38
Transferência de Capital	428.117,28	341.935,12	3.440.000,00	3.400.000,00	3.766.627,66	4.011.458,46	4.300.283,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	428.117,28	341.935,12	3.500.000,00	3.460.000,00	3.833.094,95	4.082.246,12	4.376.167,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	141.046.174,96	158.118.525,75	158.305.000,00	173.572.000,00	192.284.019,11	204.782.480,35	219.526.818,94
DESPESAS CORRENTES (X)	115.556.225,31	135.002.908,98	131.478.500,00	147.558.000,00	163.465.490,19	174.090.747,05	186.625.280,84
Pessoal e Encargos Sociais	82.025.953,81	99.117.488,11	96.642.800,00	106.546.000,00	118.032.191,53	125.704.283,98	134.754.992,43
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	20.658,04	66.000,00	102.000,00	112.996,11	120.340,86	129.005,40
Outras Despesas Correntes	33.530.271,50	35.864.762,83	34.769.700,00	40.910.000,00	45.320.302,55	48.266.122,22	51.741.283,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	115.556.225,31	134.982.250,94	131.412.500,00	147.456.000,00	163.352.494,08	173.970.406,20	186.496.275,44
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.635.290,62	10.339.334,91	21.023.500,00	19.825.000,00	21.962.234,13	23.389.779,34	25.073.843,46
Investimentos (XIV)	4.805.561,32	8.064.167,65	19.915.500,00	17.665.000,00	19.569.375,33	20.841.384,72	22.341.964,42
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.829.729,30	2.275.167,26	1.108.000,00	2.160.000,00	2.392.858,80	2.548.394,62	2.731.879,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	4.805.561,32	8.064.167,65	19.915.500,00	17.665.000,00	19.569.375,33	20.841.384,72	22.341.964,42
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	961.101,64	3.361.544,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	1.610.000,00	1.810.000,00	2.005.127,05	2.135.460,31	2.289.213,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	121.322.888,27	146.407.963,06	151.328.000,00	165.121.000,00	182.921.869,41	194.811.790,92	208.838.239,86
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	19.723.286,69	11.710.562,69	6.977.000,00	8.451.000,00	9.362.149,71	9.970.689,44	10.688.579,08